



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

PROCESSO Nº 04905.001548/2016-18

OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A”, “B” e “C”
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta do Contrato e seus Anexos “A” e “B”

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9 -	DA DESCONEXÃO
10-	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA HABILITAÇÃO
12 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15 -	DOS RECURSOS
16 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**
- 19 - DO PREÇO REGISTRADO**
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**
- 21 - DO CONTRATO**
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP**
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 24- DO PAGAMENTO**
- 25- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

Processo nº **04905.001548/2016-18**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **24/02/2017** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **14/02/2017** às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **24/02/2017** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços de 10 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril 2008, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, de 17 de janeiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito suspenso ou impedido de licitar e contratar com quaisquer dos órgãos participantes do registro de preços;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 que tenham vínculo com servidor dos órgãos gerenciador e participantes, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e

2.2.7 que estejam proibidas de contratar com o Poder Público de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8.249/1992.

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou

rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data

da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 24/02/2017, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3 O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item, e informando o valor unitário e total.
- 5.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser entregue e instalado ao MP sem ônus adicional.
- 5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valor unitário e total acima do estimado pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10 **Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”ou encartes ou folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

6.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

6.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 8.3.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 – DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da LICITANTE conforme disposições deste Edital.
- 10.5 Em caso de ocorrência de participação de LICITANTE que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou de cooperativa equiparada a microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.5.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte

mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

10.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

10.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a LICITANTE, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, **no prazo de 01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão

deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado.

10.8.1 A proposta de preços descrita no subitem **10.8** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

10.8.2 O original da proposta de preços descrita no subitem **10.8** deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Sala 216, CEP 70040-906, Brasília-DF.

10.9 Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens **10.8 e 10.9**, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Sala 216, CEP:70040-906, Brasília-DF.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do certame, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou por e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeito, de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.3.3 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

11.3.3.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.2 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.3.3.2.1 A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante, ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, comprovar ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos previstos neste Edital.
- 11.3.3.2.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.3.3.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.3.3.2.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.3.3.2.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 11.3.3.2.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 11.3.3.2.5 Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.
- 11.3.3.2.6 A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.
- 11.3.3.2.7 Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.3.3.2.8 O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

11.3.3.2.9 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos ou executar os serviços especificados.

11.3.3.3 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/2015.
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 11.3.2.

11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1 Na assinatura da Ata/Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata/Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata/Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção "Acesso à informação", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

15.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar no item.
- 16.2 O MP convocará formalmente a vencedora do item, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 16.2.1 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 16.3 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – **Anexo III** – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 18.1 **Não** poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.

19 - DO PREÇO REGISTRADO

- 19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.1.1. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.3.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.2 O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 20.2.2. a pedido do fornecedor.

21 – DO CONTRATO

- 21.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 21.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 21.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

- 21.2.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 21.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 21.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.
- 21.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 22.1 As obrigações do MP estão descritas no **item 6 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexo I e IV deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações da Contratada estão descritas no **item 5 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e IV deste Edital.

24 – DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado conforme o **item 9 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e IV deste Edital;

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 As sanções administrativas estão descritas no **item 12 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e IV deste Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.

- 27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- 27.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no MP ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 27.15 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º (segundo) andar, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (0**61) 2020-4230, Fax: (0**61) 2020-4416.
- 27.16 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à**

informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme quantitativos abaixo:

Item	Objeto	Quantidade Estimada (Ministério do Planejamento)	Quantidade Estimada (Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército)	Quantitativo Total
1	Workstation Tipo 1	50	20	70
2	Workstation Tipo 2	70	30	100
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	10	10	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União está desenvolvendo uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) para a SPU, que contempla, além da implementação de um banco de dados geoespaciais único como base do Sistema de Gestão Patrimonial, políticas e padrões de produção, armazenamento, acesso, compartilhamento e utilização de informações geoespaciais.

2.2 A Padronização da Cartografia é um dos três grandes eixos do Programa de Modernização e, para isso, estão sendo criadas 5 (cinco) Unidades Regionais de Geoinformação - URGeos na SPU. As URGeos visam realizar a gestão do negócio da cartografia desde a aquisição até a publicação e compartilhamento. Entre estes dois pontos, há todo um processo de catalogação de metadados e conversão de dados geoespaciais, processos equivalentes ao realizado em empresas de aerolevanteamento ou, pelo IBGE e Exército Brasileiro.

2.3 Essas Unidades Regionais de Geoinformação estarão dentro das instalações da SPU sede da região, porém estão em fase de implantação, ou seja, sendo criadas, dessa forma os equipamentos já existentes não estão disponíveis para essa nova atividade, além de não atenderem as especificações técnicas mínimas exigidas por este processo de conversão cartográfica que será realizado.

2.4 Assim, são necessários equipamentos específicos para desenvolvimento da conversão da cartografia analógica para a cartografia digital, denominados Scanner

de grandes formatos para MAPAS e PROJETOS DE ENGENHARIA. Acrescido a isso, a manipulação e a análise desses dados geoespaciais, em ambiente computacional, exigem uma alta capacidade de processamento e armazenamento de dados, sendo necessário a aquisição dos workstations.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

3.1 ITEM 1 – WORKSTATION TIPO 1:

3.1.1 Processador

3.1.1.1 Processador com índice de, no mínimo, 13.400 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

3.1.2 Sistema

3.1.2.1 Chipset do mesmo fabricante do processador;

3.1.2.2 Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;

3.1.2.3 Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;

3.1.2.4 Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);

3.1.2.5 Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.

3.1.3 Memória

3.1.3.1 Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 32GB instalado e possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.

3.1.4 Interface Gráfica

3.1.4.1 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 04 GB RAM, GDDR5, mínimo 760 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 96 GB/s, interface de memória de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 4096 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.

3.1.4.2 Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores

3.1.4.3 Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

3.1.5 Disco Rígido

3.1.5.1 01 disco SSD 240GB e 02 discos rígidos com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;

- 3.1.5.2 Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;
- 3.1.5.3 Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.6 Demais interfaces

- 3.1.6.1 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 3.1.6.2 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 3.1.6.3 Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;
- 3.1.6.4 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;
- 3.1.6.5 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;
- 3.1.6.6 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

3.1.7 Unidade Óptica

- 3.1.7.1 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

3.1.8 Teclado

- 3.1.8.1 Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;
- 3.1.8.2 Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.9 Mouse

- 3.1.9.1 Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll";
- 3.1.9.2 Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.1.10 Gabinete

- 3.1.10.1 Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;
- 3.1.10.2 Sensor de intrusão no gabinete;
- 3.1.10.3 Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% de carga;
- 3.1.10.4 Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- 3.1.10.5 Senha de power-on (power on password);
- 3.1.10.6 Senha de supervisor (supervisor password);
- 3.1.10.7 Controle de sequência de boot;

- 3.1.10.8 Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- 3.1.10.9 Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).
- 3.1.11 2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;**
 - 3.1.11.1 Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI/DisplayPort)
 - 3.1.11.2 Tela de pelo menos 23" widescreen de área visível anti-reflexiva;
 - 3.1.11.3 Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;
 - 3.1.11.4 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;
 - 3.1.11.5 Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;
 - 3.1.11.6 Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);
 - 3.1.11.7 Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;
 - 3.1.11.8 Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
 - 3.1.11.9 Pannel de giro regulável em altura, inclinação do pannel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;
 - 3.1.11.10 Controles digitais frontais ou laterais;
 - 3.1.11.11 Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (Horizontal x Vertical);
 - 3.1.11.12 Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;
 - 3.1.11.13 Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;
- 3.1.12 Garantia on-site**
 - 3.1.12.1 Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.
 - 3.1.12.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.
 - 3.1.12.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.
 - 3.1.12.4 Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.
- 3.1.13 Software**
 - 3.1.13.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de "downgrade" para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.
 - 3.1.13.2 Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados

pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.

3.1.14 Certificações e Atestados Técnicos

3.1.14.1 Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.

3.1.14.2 Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.

3.1.14.3 Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

3.1.15 Instalação

3.1.15.1 O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.

3.2 ITEM 2 – WORKSTATION TIPO 2:

3.2.1 Processador

3.2.1.1 Processador com índice de, no mínimo, 9.600 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

3.2.2 Sistema

3.2.2.1 Chipset do mesmo fabricante do processador;

3.2.2.2 Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;

3.2.2.3 Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;

3.2.2.4 Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);

3.2.2.5 Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.

3.2.3 Memória

3.2.3.1 Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 16GB instalado e possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.

3.2.4 Interface Gráfica

3.2.4.1 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 02 GB RAM, DDR3, mínimo 380 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 25 GB/s, interface de memória

de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 3840 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 11.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.

3.2.4.2 Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores

3.2.4.3 Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

3.2.5 Disco Rígido

3.2.5.1 01 disco SSD 240GB e 01 disco rígido com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;

3.2.5.2 Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;

3.2.5.3 Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.6 Demais interfaces

3.2.6.1 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.2.6.2 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;

3.2.6.3 Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;

3.2.6.4 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;

3.2.6.5 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;

3.2.6.6 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

3.2.7 Unidade Óptica

3.2.7.1 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

3.2.8 Teclado

3.2.8.1 Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;

3.2.8.2 Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.9 Mouse

3.2.9.1 Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll";

3.2.9.2 Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.10 Gabinete

3.2.10.1 Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;

3.2.10.2 Sensor de intrusão no gabinete;

3.2.10.3 Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% da carga;

3.2.10.4 Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);

3.2.10.5 Senha de power-on (power on password);

3.2.10.6 Senha de supervisor (supervisor password);

3.2.10.7 Controle de sequência de boot;

3.2.10.8 Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

3.2.10.9 Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

3.2.11 2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;

3.2.11.1 Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI/DisplayPort)

3.2.11.2 Tela de pelo menos 23" widescreen de área visível anti-reflexiva;

3.2.11.3 Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;

3.2.11.4 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;

3.2.11.5 Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;

3.2.11.6 Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);

3.2.11.7 Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;

3.2.11.8 Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

3.2.11.9 Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;

3.2.11.10 Controles digitais frontais ou laterais;

3.2.11.11 Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (Horizontal x Vertical);

3.2.11.12 Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;

3.2.11.13 Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;

3.2.12 Garantia on-site

3.2.12.1 Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.

3.2.12.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.

3.2.12.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.

3.2.12.4 Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.

3.2.13 Software

3.2.13.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de “downgrade” para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.

3.2.13.2 Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.

3.2.14 Certificações e Atestados Técnicos

3.2.14.1 Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.

3.2.14.2 Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.

3.2.14.3 Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

3.2.15 Instalação

3.2.15.1 O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.

3.3 ITEM 3 – SCANNER DE GRANDES FORMATOS PARA MAPAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

3.3.1 Funções

3.3.1.1 Digitalizadora

3.3.2 Tecnologia

3.3.2.1 Tecnologia CCD

3.3.3 Função digitalização

- 3.3.3.1 Resolução ótica 1200 dpi
- 3.3.3.2 Digitalização com profundidade de 48 bits – 16 bits por canal cor e mono;
- 3.3.3.3 Modos de digitalização: preto & branco, tons de cinza, colorido
- 3.3.3.4 Compatível com espaço de cor sRGB
- 3.3.3.5 Capacidade de digitalização mínima de formatos de 107 cm / 42” de largura com sistema de tracionamento para as mídias suportadas
- 3.3.3.6 Formatos de saída: Tiff, Jpeg e PDF.
- 3.3.3.7 Mídia suportadas: papel sulfite, papel fotográfico, papel vegetal, papel plástico,
- 3.3.3.8 Deverá incluir software que permita o controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo.
- 3.3.3.9 Com capacidade para digitalizar mídias rígidas de até 15 mm de espessura;
- 3.3.3.10 Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, com arquiteturas 32 e 64 bits
- 3.3.3.11 Realizar a digitalização para pasta em servidor de arquivos centralizado utilizando o protocolo SMB
- 3.3.4 **Conectividade**
 - 3.3.4.1 Interface de comunicação Ethernet e USB 2.0 ou USB 3.0
- 3.3.5 **Alimentações**
 - 3.3.5.1 De energia: AC 100-240 (50 / 60 Hz), compatível com Energy Star e/ou EPEAT
- 3.3.6 **Garantia on-site**
 - 3.3.6.1 Prazo de garantia para peças e serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses realizada “on-site” e oferecido pelo fabricante **da scanner**, comprovada através de declaração do fabricante
 - 3.3.6.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada
 - 3.3.6.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado em até 2 dias seguinte a sua abertura
 - 3.3.6.4 Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 20 (vinte) dias úteis, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído
 - 3.3.6.5 Garantia prestada através da rede autorizada de serviços do fabricante nas capitais ou regiões metropolitanas onde serão instaladas as unidades regionais de gestão da cartografia
 - 3.3.6.6 Assistência técnica do equipamento durante o prazo de garantia será de responsabilidade da contratada, inclusive os custos, e será prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante ou sua

representante legal no Brasil.

3.3.7 Manuais

3.3.7.1 Manuais de instalação e configuração do equipamento deverão ser entregues juntamente com o mesmo

3.3.8 Acompanhado

3.3.8.1 Suporte para scanner, autoportante, que permita que o equipamento seja ajustado em altura ergonômica para a utilização de uma pessoa em pé (floor stand)

3.3.8.2 Cabo USB2 ou USB3

3.3.8.3 Cabo elétrico

3.3.8.4 Discos de instalação e configuração (drives)

3.3.8.5 Instruções de operação (CD-ROM) preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)

3.3.8.6 Instruções de operação impressas preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)

3.3.9 Deverá incluir software que permita:

3.3.9.1 O controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo; b) Compatível com os formatos PDF, PDF/A, MPDF, JPEG, JPEG2000, PNG, AutoCAD DWF, TIFF, TIFF LZW, TIF-G4, MTIFF, PCX, BMP pesquisável de uma ou várias páginas; c) Captura, edição, manipulação e gerenciamento do conteúdo digitalizado com os seguintes recursos de geração de imagens; d) auto-deskew (correção automática de inclinação);e) crop automático (eliminação de bordas pretas);f) crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas);g) eliminação eletrônica de cores – (dropout); h) rotação octogonal (90, 180 e 270 graus);i) detecção e eliminação de pagina em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo; j) Porcentagem de conteúdo, ajuste interativo de cor, ajuste de brilho e contraste; k) ajuste de canal RGB ou SRGB;l) gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida (Dual-Stream);m) detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano (Color Smoothing), recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichário. n) Interface em Português; Mostrar as imagens digitalizadas durante a digitalização; Exibir um, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela; Criar modelos de digitalização permitindo configurar a resolução e corrigindo a orientação da imagem; Permitir selecionar onde as imagens serão salvas; trabalhar com o conceito de lotes de documentos; selecionar o local onde salvar as imagens; gerar imagens em PDF, TIFF, JPEG, TXT, RTF, BMP e PDF pesquisável de uma ou várias páginas, indexar um campo índice, incluir em um documento, possuir manual.

3.3.10 Certificações e Atestados Técnicos

3.3.10.1 Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM)

3.3.10.2 O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe deve estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante

3.3.11 Instalação

3.3.11.1 Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação do scanner ou multifuncional

3.3.11.2 Deverá incluir no preço do equipamento a instalação no local definitivo de operação a ser indicado pelo CONTRATANTE, com todos e quaisquer acessórios necessários para isso

3.3.11.3 Deverá incluir o serviço de instalação e configuração do software de controle do scanner

3.3.12 DA ENTREGA

3.3.12.1 Para os itens 1 e 2 e conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, 2 (dois) equipamentos, idênticos em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que o MP possa realizar no prazo de 10 (dez) dias o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos em seu ambiente operacional;

3.4 Caso tenha sido solicitado, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido dos equipamentos configurados nos termos do inciso anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;

3.5 A CONTRATADA deverá, ainda, replicar as configurações de BIOS ou CMOS em todos os equipamentos conforme o modelo que o MP irá encaminhar para EMPRESA;

3.6 Após decorrido o prazo especificado no item 3.3.12.1 e tendo o MP cumprido suas obrigações conforme citado no item 6, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

3.7 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços listados abaixo:

3.7.1 Para as unidades localizadas em Brasília (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):

3.7.1.1 **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.**
Endereço: Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, localizado Esplanada dos Ministérios, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP. 70.040-906 Subsolo, Almoxarifado. CEP: 70040-906 – Tel.: (61)2020-4229 – Brasília –

DF; e

3.7.1.2 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL (SPU/DF). Endereço: SAN - Quadra 3 - Lote A - 2º andar - Ala Sul – Sala 2132, Ed. Núcleo dos Transportes (DNIT) Brasília-DF – CEP:70.040-902 Tel: 55 (61) 2020-2600/2601/2641/2610/2620 - Fax: 55 (61) 2020-2605

3.7.2 Para as demais unidades (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):

3.7.2.1 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS (SPU/AL) Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro Maceió-AL - Cep: 57.020-130 Tel: 55 (82) 3311-2659/2660/2672 - Fax: 55 (82) 3311-2688 e 3326-5325;

3.7.2.2 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE (SPU/AC) Endereço: Rua: Amazonas, nº 115 - Bairro Cadeia Velha Rio Branco-AC - CEP: 69.900-445 Tel: 55 (68) 3223-1784/9655/9840 - Fax: 55 (68) 3223-5957;

3.7.2.3 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ (SPU/AP) Rua Odilardo Silva, nº 2110, Edifício Ilkias Araújo, 2º andar, Bairro Central Macapá-AP CEP: 68.900-151 Tel: 55 (96) 3198-2724 Fax (96) 3198-2740;

3.7.2.4 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (SPU/AM) Rua Pixiubas, nº 215, conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro CEP: 69.040-330 Manaus-AM - CEP: 69.040-330 Tel: (92) 3239 2300

3.7.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (SPU/BA) Rua Polônia, Praça Conde dos Arcos, Edifício Professor Orlando Gomes 5º andar Salvador-BA - CEP: 40015-150 Tel: 55 (71) 3319-1355/1351 - Fax: 55 (71) 3254-5449;

3.7.2.6 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ (SPU/CE) Rua Barão de Aracati, nº 909 - Bairro Aldeota - 9º andar Fortaleza-CE - CEP: 60.115-080 Tel: 55 (85) 3878-3701/3727/3828 - Fax: 55 (85) 3878-3711;

3.7.2.7 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SPU/ES) Rua Pietrangelo de Biase 56 - 7º andar - Ed. do Ministério da Fazenda Centro Vitória-ES - CEP: 29.010-190 Tel: 55 (27) 3211-5302/5303/5304 - Fax: 55 (27) 3223-5174;

3.7.2.8 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS (SPU/GO) Av. Robert Kennedy esquina c/ Av Henrique Silva, nº 179 - Setor Sul - 3ºandar Goiânia-GO - CEP: 74.083-010 Tel: 55 (62) 3901-4350/4352/4353/4354 - Fax: 55 (62) 3901-4357;

3.7.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO (SPU/MA) Rua Oswaldo Cruz 1618 - Canto da Fabril ed. Sede Órgãos Regionais do MF, Centro São Luís-MA - CEP: 65.020-251 Tel: 55 (98) 3218-7072/7071 - Fax: 55 (98) 3231-8152;

- 3.7.2.10 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (SPU/MS) Rua Joaquim Murtinho Nº 65 - Centro Campo Grande-MS - CEP: 79.002-100 Tel: 55 (67) 3384-3188/3190/2358 e 3383-4040 - Fax: 55 (67) 3384-3190/3188;
- 3.7.2.11 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO (SPU/MT) Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação Cuiabá-MT - CEP: 78.050.907 Tel: 55 (65) 3644-7726/3615-2261 - Fax: 55 (65) 3644-6129;
- 3.7.2.12 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SPU/MG) Rua Afonso Pena 1316, ALA B - Centro 10º andar, sala 1026 Belo Horizonte-MG - CEP: 30130-003 Tel: 55 (31) 3218-6050/6047/6058 e 3273-1173 - Fax: 55 (31) 3218-6048;
- 3.7.2.13 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (SPU/PA) Avenida Senador Lemos Passagem São Luis, 4.700 - Bairro Sacramenta Belém-PA - CEP: 66.123-650 Tel: 55 (091) 3222-7173 Fax: 3218-3582;
- 3.7.2.14 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (SPU/PB) Av. Eptácio Pessoa 1705 - Bairro dos Estados João Pessoa-PB - CEP: 58.030-900 Tel: 55 (83) 3216-4509 / 4510 / 4540 - Fax: 3224-2403;
- 3.7.2.15 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SPU/PR) Av. Marechal Deodoro, nº 630, Ed. Itália, 7º andar, Centro Curitiba-PR - CEP: 80.010-912 Tel: 55 (41) 3254-6365 - Fax: 55 (41) 3352-1546;
- 3.7.2.16 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SPU/PE) Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina Recife-PE - CEP: 51.010-000 Tel: 55 (81) 3327-1408 - Fax: 55 (81) 3327-1408;
- 3.7.2.17 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ (SPU/PI) Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250 Tel: 55 (86) 322-3142/1461 - Fax: 55 (86) 3324-1461;
- 3.7.2.18 Posto Avançado Teresina/PI ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO Praça Marechal Deodoro - Ed. Ministério da Fazenda - 6º andar Teresina-PI - CEP:64000-900 Tel: 55 (86) 3215-8157/ 3221-8249;
- 3.7.2.19 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPU/RJ) Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 5º andar, salas 512 e 514 Castelo-RJ - CEP: 20.020-010 Tel: 55 (21) 3805-2503/2500/2501 - Fax: 55 (21) 3805-2516/2505;
- 3.7.2.20 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN) Rua Potengi, nº 529 - Petrópolis Natal-RN - CEP: 59.020-030 Tel: 55 (84) 3220-3500/3504/3501 - Fax: 55 (84)

3220-3502;

- 3.7.2.21 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SPU/RS) Av. Loureiro da Silva, nº445 - 10º andar Porto Alegre-RS - CEP: 90.013-900 Tel: 55 (51) 3455-2090/2092/2098 - Fax: 55 (51) 3455-2096;
- 3.7.2.22 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (SPU/RO) Avenida Farquar, nº 2949 - Bairro Panair Porto Velho-RO - CEP: 76.801-361 Tel: 55 (69) 3216-8261/8262/8264/8265/3216-5276 - Fax -55 (69) 3216-8263;
- 3.7.2.23 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA (SPU/RR) Av. Ville Roy, 7649 - São Vicente Boa Vista - RR - CEP 69303-445 Tel: 55 (95) 3224-7271 e 3623-1885 - Fax: 55 (95) 3623-9628;
- 3.7.2.24 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SPU/SC) Praça XV de Novembro 336 - Centro Florianópolis-SC - CEP 88.010-400 Tel: 55 (48) 3224-5399 - Fax: 55 (48) 3224-5399;
- 3.7.2.25 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE (SPU/SE) Rua Pacatuba, nº 193 - Centro Aracaju-SE - CEP: 49.010-150 Tel/Fax: 55 (79) 3214-3388;
- 3.7.2.26 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SPU/SP) Av. Prestes Maia 733 - 13º andar Luz - São Paulo-SP - CEP: 01.031-900 Tel: (11) 2113-2188 ou (11) 2113-2465;
- 3.7.2.27 Posto Avançado de SANTOS - SPU/SP Rua Augusto Severo, nº 7 - 4º andar Santos-SP - CEP: 01101-019 Tel: 55 (13) 3219-2169/7699 - Tel: (13) 3219-7699 Fax: (13) 3219-3987;
- 3.7.2.28 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS (SPU/TO) 104 Norte, AV. NS-02 - Conj. 01 - Lote 41-A - Ed. Encanel, 5º andar - CENTRO Palmas-TO - CEP: 77.006-014 Tel: (63) 3901-2220/2221/2222/2223/2224 Fax: ramal 28

4. PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 A tabela abaixo apresenta uma previsão para distribuição dos equipamentos porém a Contratada reserva-se o direito de alterar estes quantitativos conforme sua necessidade respeitando-se os limites contratados.

URGeo Sede	Item 1	Item 2	Item 3
Central/Brasília	4	1	1
Nordeste/Salvador	4	1	1
Sul/Florianópolis	4	1	1
Sudeste/Rio de Janeiro	4	1	1
Sudeste/São Paulo	4	1	1

TOTAL	20	5	5
--------------	-----------	----------	----------

4.2 O quantitativo adicional apresentando neste documento representa previsão de aquisição a ser realizada durante a vigência da ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato;

5.2 O prazo de que trata o subitem 5.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Empresa durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MP;

5.3 Executar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;

5.4 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que o MP julgue necessárias conhecer ou analisar;

5.5 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a EMPRESA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

5.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Termo de Referência;

5.7 Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Termo de Referência, bem assim contratar com a Administração Pública;

5.8 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos ao MP, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

5.9 Prestar garantia de funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido na especificação técnica de cada item;

5.10 Apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovação de origem dos bens importados oferecidos pela EMPRESA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;

5.11 Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.12 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao MP para pagamento;

5.13 Indicar, formalmente, o representante da EMPRESA apto a representá-la junto ao MP, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

6.1 Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações do MP:

- 6.1.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2 Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
- 6.1.3 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, vide modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A FISCALIZAÇÃO representará o MP e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 7.1.1 Agir e decidir em nome do MP, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.1.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do MP, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.3 Exigir da EMPRESA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 7.1.4 Propor a aplicação de multa(s) à CONTRATADA, nos termos contratuais, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do MP, para que tome as providências cabíveis;
- 7.1.5 Emitir o Termo de Aceitação Definitiva;
 - 7.1.5.1 O aceite/aprovação dos materiais pelo MP, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao MP as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, comprovar ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos previstos neste Termo de Referência;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Estimativa de Custo:

Item	Objeto	Quantidade Estimada (Ministério do Planejamento)	Quantidade Estimada (Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército)	Quantitativo Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Workstation Tipo 1	50	20	70	R\$14.686,07	R\$ 1.028.025,13
2	Workstation Tipo 2	70	30	100	R\$ 10.435,14	R\$ 1.043.514,33
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	10	10	20	R\$ 79.000,00	R\$ 1.580.000,00

9.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pelo MP, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pelo setor competente e comprovação de recolhimento dos encargos sociais;

9.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MP terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias que serão indicadas posteriormente.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1 O valor estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 3.651.539,47 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

12.2 Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

12.3.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono).

12.3.2.3 Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do

contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais cominações legais.

12.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

13. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 Os casos omissos no Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos do MP;

13.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

13.3 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução do Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;

13.4 À EMPRESA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa do MP;

13.5 É vedado à EMPRESA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial

emitido contra o MP ou dar em garantia o Contrato;

13.5.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Termo de Referência.

13.6 Os documentos discriminados neste Termo de Referência e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;

13.7 Compete ao MP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Termo de Referência;

13.7.1 no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.

13.8 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo MP;

14. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

14.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

14.2 Fica estabelecida a aplicação de margens de preferência normal e adicional para a presente aquisição, conforme Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Termo de Contrato/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor.), se for o caso

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

4.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até dois dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças, componentes ou do próprio equipamento;

4.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

4.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com

disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de dois dias úteis : 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,2 % (dois décimos por cento) do valor correspondente ao equipamento por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,01 % (um centésimo por cento) do valor do equipamento por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes (derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (que de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso com voltagem de energia elétrica imprópria ou sujeira a variações excessivas de tensão, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

....., de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número: N° da OS / OFB:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato Fiscal Requisitante do Contrato

Matrícula:

<qualificação></qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E
PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO
Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Marcar com “X” apenas as certificações que possuir.

Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016
PROCESSO Nº 04905.001548/2016-18

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para **fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Workstation Tipo 1					
2	Workstation Tipo 2					
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia					
VALOR GLOBAL						

Declaramos que nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

PROCESSO Nº 04905.001548/2016-18

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, a União, via MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2016**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, do processo nº 04905.001548/2016-18, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia**, mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando Registro de Preços para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de

Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Objeto	Quantidade Estimada (Ministério do Planejamento)	Quantidade Estimada (Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército)	Quantitativo Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Workstation Tipo 1	50	20	70		
2	Workstation Tipo 2	70	30	100		
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	10	10	20		

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No fornecimento deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2016 e seus anexos.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em conformidade com o disposto no **item 9 do Termo de Referência**.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 12 do Termo de Referência**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, no âmbito do MP, de acordo com o Decreto nº 7.689/2012 e Portaria MP nº 97/2012 e, no caso de participantes pela respectiva autoridade responsável.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2016, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2016.

Diretor de Administração
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representante
Empresa:

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016
PROCESSO N.º 04905.001548/2016-18

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO**

E A EMPRESA
_____.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2014, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na **Ata de Registro de Preços ____/2016**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 04905.001548/2016-18**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 35/2016**, com fundamento à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme quantitativos abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Workstation Tipo 1	
2	Workstation Tipo 2	
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2016 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. ITEM 1 – WORKSTATION TIPO 1:

1.1 Processador

- 1.1.1 Processador com índice de, no mínimo, 13.400 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

1.2 Sistema

- 1.2.1 Chipset do mesmo fabricante do processador;
- 1.2.2 Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;
- 1.2.3 Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;

- 1.2.4 Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);
- 1.2.5 Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.

1.3 Memória

- 1.3.1 Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 32GB instalado e possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.

1.4 Interface Gráfica

- 1.4.1 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 04 GB RAM, GDDR5, mínimo 760 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 96 GB/s, interface de memória de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 4096 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.
- 1.4.2 Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores
- 1.4.3 Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

1.5 Disco Rígido

- 1.5.1 01 disco SSD 240GB e 02 discos rígidos com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;
- 1.5.2 Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;
- 1.5.3 Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

1.6 Demais interfaces

- 1.6.1 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 1.6.2 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 1.6.3 Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;
- 1.6.4 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento

automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;

1.6.5 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;

1.6.6 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

1.7 Unidade Óptica

1.7.1 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

1.8 Teclado

1.8.1 Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;

1.8.2 Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

1.9 Mouse

1.9.1 Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll";

1.9.2 Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

1.10 Gabinete

1.10.1 Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;

1.10.2 Sensor de intrusão no gabinete;

1.10.3 Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% de carga;

1.10.4 Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);

1.10.5 Senha de power-on (power on password);

1.10.6 Senha de supervisor (supervisor password);

1.10.7 Controle de sequência de boot;

1.10.8 Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

1.10.9 Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

1.11 2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;

1.11.1 Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI/DisplayPort)

1.11.2 Tela de pelo menos 23" widescreen de área visível anti-reflexiva;

- 1.11.3 Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;
- 1.11.4 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;
- 1.11.5 Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;
- 1.11.6 Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);
- 1.11.7 Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;
- 1.11.8 Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 1.11.9 Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;
- 1.11.10 Controles digitais frontais ou laterais;
- 1.11.11 Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (Horizontal x Vertical);
- 1.11.12 Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;
- 1.11.13 Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;

1.12 Garantia on-site

- 1.12.1 Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada “on-site”, oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.
- 1.12.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.
- 1.12.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.
- 1.12.4 Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.

1.13 Software

- 1.13.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de “downgrade” para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.
- 1.13.2 Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.

1.14 Certificações e Atestados Técnicos

- 1.14.1 Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.
- 1.14.2 Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.
- 1.14.3 Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

1.15 Instalação

- 1.15.1 O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.

2. ITEM 2 – WORKSTATION TIPO 2:

2.1 Processador

- 2.1.1 Processador com índice de, no mínimo, 9.600 para desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

2.2 Sistema

- 2.2.1 Chipset do mesmo fabricante do processador;
- 2.2.2 Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4 ou x8 e 02(dois) x16 de terceira geração;
- 2.2.3 Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento;
- 2.2.4 Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM);
- 2.2.5 Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado.

2.3 Memória

- 2.3.1 Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 16GB instalado e possibilidade de expansão para no mínimo 64GB apenas com adição de novos pentes.

2.4 Interface Gráfica

- 2.4.1 01 interface de gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 02 GB RAM, DDR3, mínimo 380 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 25 GB/s, interface de memória de 128-bit, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 3840 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port)), suporte a DirectX 11.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0. No caso de fornecimento de placa de vídeo que não tenha pelo menos uma única saída HDMI, será necessário fornecer 1 (um) adaptador Display Port x HDMI.
- 2.4.2 Deverá possuir capacidade de operar com no mínimo 2 monitores
- 2.4.3 Deverá ser, declarada, o modelo da placa de vídeo ofertada.

2.5 Disco Rígido

- 2.5.1 01 disco SSD 240GB e 01 disco rígido com capacidade mínima de 02 (dois) TB, padrão SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 12 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm;
- 2.5.2 Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos;
- 2.5.3 Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

2.6 Demais interfaces

- 2.6.1 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 2.6.2 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal;
- 2.6.3 Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 4 (quatro) padrão 3.0;
- 2.6.4 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede;
- 2.6.5 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado;
- 2.6.6 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10.

2.7 Unidade Óptica

- 2.7.1 01 unidade interna com, no mínimo, gravador DVD-RW com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 24x para CD;

2.8 Teclado

- 2.8.1 Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 7 Professional 64 bits;
- 2.8.2 Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

2.9 Mouse

- 2.9.1 Mouse uso óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e “NetScroll”;
- 2.9.2 Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

2.10 Gabinete

- 2.10.1 Gabinete desktop ou torre, nas cores: preto, prata ou preto com prata;
- 2.10.2 Sensor de intrusão no gabinete;
- 2.10.3 Fonte de alimentação automática 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90% a 50% da carga;
- 2.10.4 Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- 2.10.5 Senha de power-on (power on password);
- 2.10.6 Senha de supervisor (supervisor password);
- 2.10.7 Controle de sequência de boot;
- 2.10.8 Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- 2.10.9 Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM).

2.11 2 (dois) monitores idênticos (mesmo fabricante e modelo) de vídeo LED IPS;

- 2.11.1 Deverá, obrigatoriamente, ser conectado a placa de vídeo da workstation utilizando uma porta Digital (HDMI/DVI/DisplayPort)
- 2.11.2 Tela de pelo menos 23” widescreen de área visível anti-reflexiva;
- 2.11.3 Gabinete na cor preta, prata ou prata com preto;
- 2.11.4 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;
- 2.11.5 Entrada de vídeo, no mínimo, 01 Display Port e 01 HDMI ou DVI;
- 2.11.6 Contraste mínimo 1.000:1 (normal) e 4 milhões:1(dinâmico);
- 2.11.7 Pixel Pitch de 0.2745 mm ou inferior;
- 2.11.8 Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

- 2.11.9 Painel de giro regulável em altura, inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o máximo de conforto e visualização colaborativa;
- 2.11.10 Controles digitais frontais ou laterais;
- 2.11.11 Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (Horizontal x Vertical);
- 2.11.12 Consumo de energia típico máximo inferior a 38W;
- 2.11.13 Fonte de alimentação 110~220v com chaveamento automático;

2.12 Garantia on-site

- 2.12.1 Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada “on-site”, oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante.
- 2.12.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada.
- 2.12.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado no dia útil seguinte a sua abertura.
- 2.12.4 Estabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído.

2.13 Software

- 2.13.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português, instalado e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. Possibilidade de “downgrade” para o Windows 7 Professional 64 bits autorizado pela Microsoft.
- 2.13.2 Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado.

2.14 Certificações e Atestados Técnicos

- 2.14.1 Apresentar, na Proposta Técnica, Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto ou família/série, é compatível ou desenhado para Microsoft Windows 8 Professional 64 bits e/ou para a versão do SO efetivamente fornecida.
- 2.14.2 Anexar comprovação confirmando que o equipamento é compatível com ENERGY STAR® e/ou EPEAT.

2.14.3 Os equipamentos ofertados bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

2.15 Instalação

2.15.1 O Sistema operacional deverá estar instalado. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc.). Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado, Mouse e Monitor.

3. ITEM 3 – SCANNER DE GRANDES FORMATOS PARA MAPAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

3.1 Funções

3.1.1 Digitalizadora

3.2 Tecnologia

3.2.1 Tecnologia CCD

3.3 Função digitalização

3.3.1 Resolução ótica 1200 dpi

3.3.2 Digitalização com profundidade de 48 bits – 16 bits por canal cor e mono;

3.3.3 Modos de digitalização: preto & branco, tons de cinza, colorido

3.3.4 Compatível com espaço de cor sRGB

3.3.5 Capacidade de digitalização mínima de formatos de 107 cm / 42” de largura com sistema de tracionamento para as mídias suportadas

3.3.6 Formatos de saída: Tiff, Jpeg e PDF.

3.3.7 Mídia suportadas: papel sulfite, papel fotográfico, papel vegetal, papel plástico,

3.3.8 Deverá incluir software que permita o controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo.

3.3.9 Com capacidade para digitalizar mídias rígidas de até 15 mm de espessura;

3.3.10 Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, com arquiteturas 32 e 64 bits

3.3.11 Realizar a digitalização para pasta em servidor de arquivos centralizado utilizando o protocolo SMB

3.4 Conectividade

3.4.1 Interface de comunicação Ethernet e USB 2.0 ou USB 3.0

3.5 Alimentações

- 3.5.1 De energia: AC 100-240 (50 / 60 Hz), compatível com Energy Star e/ou EPEAT

3.6 Garantia on-site

- 3.6.1 Prazo de garantia para peças e serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses realizada “on-site” e oferecido pelo fabricante **da scanner**, comprovada através de declaração do fabricante
- 3.6.2 Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada
- 3.6.3 Tempo máximo de atendimento ao chamado em até 2 dias seguinte a sua abertura
- 3.6.4 Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 20 (vinte) dias úteis, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído
- 3.6.5 Garantia prestada através da rede autorizada de serviços do fabricante nas capitais ou regiões metropolitanas onde serão instaladas as unidades regionais de gestão da cartografia
- 3.6.6 Assistência técnica do equipamento durante o prazo de garantia será de responsabilidade da contratada, inclusive os custos, e será prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

3.7 Manuais

- 3.7.1 Manuais de instalação e configuração do equipamento deverão ser entregues juntamente com o mesmo

3.8 Acompanhado

- 3.8.1 Suporte para scanner, autoportante, que permita que o equipamento seja ajustado em altura ergonômica para a utilização de uma pessoa em pé (floor stand)
- 3.8.2 Cabo USB2 ou USB3
- 3.8.3 Cabo elétrico
- 3.8.4 Discos de instalação e configuração (drives)
- 3.8.5 Instruções de operação (CD-ROM) preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)
- 3.8.6 Instruções de operação impressas preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br)

3.9 Deverá incluir software que permita:

3.9.1 O controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo; b) Compatível com os formatos PDF, PDF/A, MPDF, JPEG, JPEG2000, PNG, AutoCAD DWF, TIFF, TIFF LZW, TIF-G4, MTIFF, PCX, BMP pesquisável de uma ou várias páginas; c) Captura, edição, manipulação e gerenciamento do conteúdo digitalizado com os seguintes recursos de geração de imagens; d) auto-deskew (correção automática de inclinação);e) crop automático (eliminação de bordas pretas);f) crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas);g) eliminação eletrônica de cores – (dropout); h) rotação octogonal (90, 180 e 270 graus);i) detecção e eliminação de pagina em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo; j) Porcentagem de conteúdo, ajuste interativo de cor, ajuste de brilho e contraste; k) ajuste de canal RGB ou SRGB;l) gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida (Dual-Stream);m) detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano (Color Smoothing), recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichário. n) Interface em Português; Mostrar as imagens digitalizadas durante a digitalização; Exibir um, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela; Criar modelos de digitalização permitindo configurar a resolução e corrigindo a orientação da imagem; Permitir selecionar onde as imagens serão salvas; trabalhar com o conceito de lotes de documentos; selecionar o local onde salvar as imagens; gerar imagens em PDF, TIFF, JPEG, TXT, RTF, BMP e PDF pesquisável de uma ou várias páginas, indexar um campo índice, incluir em um documento, possuir manual

3.10 Certificações e Atestados Técnicos

3.10.1 Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM)

3.10.2 O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe deve estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante

3.11 Instalação

3.11.1 Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação do scanner ou multifuncional

3.11.2 Deverá incluir no preço do equipamento a instalação no local definitivo de operação a ser indicado pelo CONTRATANTE, com todos e quaisquer acessórios necessários para isso

3.11.3 Deverá incluir o serviço de instalação e configuração do software de controle do scanner

3.12 DA ENTREGA

3.12.1 Para os **itens 1 e 2** e conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, 2 (dois) equipamentos, idênticos em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que a CONTRATANTE possa realizar no prazo de 10 (dez) dias o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos em seu ambiente operacional;

4. Caso tenha sido solicitado, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido dos equipamentos configurados nos termos do inciso anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;
5. A CONTRATADA deverá, ainda, replicar as configurações de BIOS ou CMOS em todos os equipamentos conforme o modelo que a CONTRATANTE irá encaminhar para CONTRATADA;
6. Após decorrido o prazo especificado no item 3.12.1 e tendo o MP cumprido suas obrigações conforme citado na Cláusula Quinta, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
7. Os equipamentos especificados neste Contrato deverão ser entregues nos endereços listados abaixo:

7.1 Para as unidades localizadas em Brasília (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):

7.1.1 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.
Endereço: Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, localizado Esplanada dos Ministérios, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP. 70.040-906 Subsolo, Almoxarifado. CEP: 70040-906 – Tel.: (61)2020-4229 – Brasília – DF; e

7.1.2 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL (SPU/DF). Endereço: SAN - Quadra 3 - Lote A - 2º andar - Ala Sul – Sala 2132, Ed. Núcleo dos Transportes (DNIT) Brasília-DF – CEP:70.040-902 Tel: 55 (61) 2020-2600/2601/2641/2610/2620 - Fax: 55 (61) 2020-2605

7.2 Para as demais unidades (os endereços abaixo poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE):

7.2.1 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS (SPU/AL) Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro Maceió-AL -

Cep: 57.020-130 Tel: 55 (82) 3311-2659/2660/2672 - Fax: 55 (82) 3311-2688 e 3326-5325;

- 7.2.2 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE (SPU/AC) Endereço: Rua: Amazonas, nº 115 - Bairro Cadeia Velha Rio Branco-AC - CEP: 69.900-445 Tel: 55 (68) 3223-1784/9655/9840 - Fax: 55 (68) 3223-5957;
- 7.2.3 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ (SPU/AP) Rua Odilardo Silva, nº 2110, Edifício Ilkias Araújo, 2º andar, Bairro Central Macapá-AP CEP: 68.900-151 Tel: 55 (96) 3198-2724 Fax (96) 3198-2740;
- 7.2.4 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (SPU/AM) Rua Pixiubas, nº 215, conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro CEP: 69.040-330 Manaus-AM - CEP: 69.040-330 Tel: (92) 3239 2300
- 7.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (SPU/BA) Rua Polônia, Praça Conde dos Arcos, Edifício Professor Orlando Gomes 5º andar Salvador-BA - CEP: 40015-150 Tel: 55 (71) 3319-1355/1351 - Fax: 55 (71) 3254-5449;
- 7.2.6 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ (SPU/CE) Rua Barão de Aracati, nº 909 - Bairro Aldeota - 9º andar Fortaleza-CE - CEP: 60.115-080 Tel: 55 (85) 3878-3701/3727/3828 - Fax: 55 (85) 3878-3711;
- 7.2.7 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SPU/ES) Rua Pietrangelo de Biase 56 - 7º andar - Ed. do Ministério da Fazenda Centro Vitória-ES - CEP: 29.010-190 Tel: 55 (27) 3211-5302/5303/5304 - Fax: 55 (27) 3223-5174;
- 7.2.8 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS (SPU/GO) Av. Robert Kennedy esquina c/ Av Henrique Silva, nº 179 - Setor Sul - 3º andar Goiânia-GO - CEP: 74.083-010 Tel: 55 (62) 3901-4350/4352/4353/4354 - Fax: 55 (62) 3901-4357;
- 7.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO (SPU/MA) Rua Oswaldo Cruz 1618 - Canto da Fabril ed. Sede Órgãos Regionais do MF, Centro São Luís-MA - CEP: 65.020-251 Tel: 55 (98) 3218-7072/7071 - Fax: 55 (98) 3231-8152;
- 7.2.10 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (SPU/MS) Rua Joaquim Murтинho Nº 65 - Centro Campo Grande-MS - CEP: 79.002-100 Tel: 55 (67) 3384-3188/3190/2358 e 3383-4040 - Fax: 55 (67) 3384-3190/3188;
- 7.2.11 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO (SPU/MT) Av. Vereador Juliano da Costa Marques,

- 99 - Bairro Jardim Aclimação Cuiabá-MT - CEP: 78.050.907 Tel: 55 (65) 3644-7726/3615-2261 - Fax: 55 (65) 3644-6129;
- 7.2.12 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SPU/MG) Rua Afonso Pena 1316, ALA B - Centro 10º andar, sala 1026 Belo Horizonte-MG - CEP: 30130-003 Tel: 55 (31) 3218-6050/6047/6058 e 3273-1173 - Fax: 55 (31) 3218-6048;
- 7.2.13 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (SPU/PA) Avenida Senador Lemos Passagem São Luis, 4.700 - Bairro Sacramenta Belém-PA - CEP: 66.123-650 Tel: 55 (091) 3222-7173 Fax: 3218-3582;
- 7.2.14 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (SPU/PB) Av. Epitácio Pessoa 1705 - Bairro dos Estados João Pessoa-PB - CEP: 58.030-900 Tel: 55 (83) 3216-4509 / 4510 / 4540 - Fax: 3224-2403;
- 7.2.15 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SPU/PR) Av. Marechal Deodoro, nº 630, Ed. Itália, 7º andar, Centro Curitiba-PR - CEP: 80.010-912 Tel: 55 (41) 3254-6365 - Fax: 55 (41) 3352-1546;
- 7.2.16 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SPU/PE) Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina Recife-PE - CEP: 51.010-000 Tel: 55 (81) 3327-1408 - Fax: 55 (81) 3327-1408;
- 7.2.17 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ (SPU/PI) Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250 Tel: 55 (86) 322-3142/1461 - Fax: 55 (86) 3324-1461;
- 7.2.18 Posto Avançado Teresina/PI ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO Praça Marechal Deodoro - Ed. Ministério da Fazenda - 6ª andar Teresina-PI - CEP:64000-900 Tel: 55 (86) 3215-8157/ 3221-8249;
- 7.2.19 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPU/RJ) Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 5º andar, salas 512 e 514 Castelo-RJ - CEP: 20.020-010 Tel: 55 (21) 3805-2503/2500/2501 - Fax: 55 (21) 3805-2516/2505;
- 7.2.20 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN) Rua Potengi, nº 529 - Petrópolis Natal-RN - CEP: 59.020-030 Tel: 55 (84) 3220-3500/3504/3501 - Fax: 55 (84) 3220-3502;
- 7.2.21 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SPU/RS) Av. Loureiro da Silva, nº445 - 10º

andar Porto Alegre-RS - CEP: 90.013-900 Tel: 55 (51) 3455-2090/2092/2098 - Fax: 55 (51) 3455-2096;

7.2.22 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (SPU/RO) Avenida Farquar, nº 2949 - Bairro Panair Porto Velho-RO - CEP: 76.801-361 Tel: 55 (69) 3216-8261/8262/8264/8265/3216-5276 - Fax -55 (69) 3216-8263;

7.2.23 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA (SPU/RR) Av. Ville Roy, 7649 - São Vicente Boa Vista - RR - CEP 69303-445 Tel: 55 (95) 3224-7271 e 3623-1885 - Fax: 55 (95) 3623-9628;

7.2.24 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SPU/SC) Praça XV de Novembro 336 - Centro Florianópolis-SC - CEP 88.010-400 Tel: 55 (48) 3224-5399 - Fax: 55 (48) 3224-5399;

7.2.25 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE (SPU/SE) Rua Pacatuba, nº 193 - Centro Aracaju-SE - CEP: 49.010-150 Tel/Fax: 55 (79) 3214-3388;

7.2.26 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SPU/SP) Av. Prestes Maia 733 - 13º andar Luz - São Paulo-SP - CEP: 01.031-900 Tel: (11) 2113-2188 ou (11) 2113-2465;

7.2.27 Posto Avançado de SANTOS - SPU/SP Rua Augusto Severo, nº 7 - 4º andar Santos-SP - CEP: 01101-019 Tel: 55 (13) 3219-2169/7699 - Tel: (13) 3219-7699 Fax: (13) 3219-3987;

7.2.28 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS (SPU/TO) 104 Norte, AV. NS-02 - Conj. 01 - Lote 41-A - Ed. Encanel, 5º andar - CENTRO Palmas-TO - CEP: 77.006-014 Tel: (63) 3901-2220/2221/2222/2223/2224 Fax: ramal 28

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato;
2. O prazo de que trata o item 1 desta Cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Empresa durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MP;
3. Executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

5. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
7. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato, bem assim contratar com a Administração Pública;
8. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
9. Prestar garantia de funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido na especificação técnica de cada item;
10. Apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovação de origem dos bens importados oferecidos pela CONTRATADA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;
11. Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
13. Indicar, formalmente, o representante da CONTRATADA apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
 - 1.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato;
 - 1.2 Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
 - 1.3 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem

realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, vide modelo constante do Anexo “B” deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A FISCALIZAÇÃO representará à CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
 - 1.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 - 1.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 1.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 1.4 Propor a aplicação de multa(s) à CONTRATADA, nos termos contratuais, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que tome as providências cabíveis;
 - 1.5 Emitir o Termo de Aceitação Definitiva;
 - 1.5.1 O aceite/aprovação dos materiais pelo MP, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao MP as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pelo setor competente e comprovação de recolhimento dos encargos sociais;

2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MP terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Workstation Tipo 1			
2	Workstation Tipo 2			
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia			

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. As despesas decorrentes do(s) exercício(s) subsequente(s) ficarão condicionadas à sua previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
2. Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital

3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- 3.1 Advertência;

- 3.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- 3.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 3.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono).

- 3.2.3 Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 3.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 3.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações, consoante previsão do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que serão formalizadas por Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. Os casos omissos no Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos do MP;
2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução do Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
5. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o Contrato;
6. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Contrato.
7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
8. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Contrato;
9. No caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
10. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de .

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Termo de Contrato/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor.), se for o caso

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

4.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até dois dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças, componentes ou do próprio equipamento;

4.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

4.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de dois dias úteis : 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,2 % (dois décimos por cento) do valor correspondente ao equipamento por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,01 % (um centésimo por cento) do valor do equipamento por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes (derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (que de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso com voltagem de energia elétrica imprópria ou sujeira a variações excessivas de tensão, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

....., de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

ANEXO “B” DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número: Nº da OS / OFB:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato Fiscal Requisitante do Contrato

Matrícula:

<qualificação></qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.